



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1700

www.itajuba.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO

Certifico que este Decreto foi publicado no quadro de avisos da P.M.I. Em 17/08/11 Itajubá

Autoridade Responsável

DECRETO Nº 4385/2011.

"Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Artístico de Itajubá (CODPHAI) e toma outras providências".

O Prefeito Municipal de Itajubá, Jorge Renó Mouallem, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Memorando nº 239/2011 de 08 de Agosto de 2011 da Sra. Fábica Cristina Izidoro, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Artístico de Itajubá (CODPHAI).

Considerando o disposto nas Leis Municipais de nº 2.484 de 20 de Novembro de 2003 e nº 2.185 de 09 de Junho de 1.998;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Artístico de Itajubá passa a ser constituído pelos seguintes membros do Poder Público:

I – como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: a Sra. Vanessa Neves Costa, como Titular e o Sr. Alexandre Raponi, como seu Suplente;

II – como representantes da Secretaria Municipal de Educação: a Sra. Eleuza Maria Rodrigues, como Titular e a Sra. Márcia Barbosa de Melo, como sua Suplente;

III – como representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: a Sra. Fábica Cristina Izidoro, como Titular e a Sra. Rita de Cássia Almeida, como sua Suplente.

Art. 2º. O Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Artístico de Itajubá passa a ser constituído pelos seguintes membros da Comunidade Itajubense:

I – como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil: o Sr. Newton Marques da Motta, como Titular e o Sr. Luiz José Donizete Campos, como seu Suplente;

II – como representantes da Academia Itajubense de História: a Sra. Eva Ribeiro, como Titular e o Sr. Geraldo G. Silva, como seu Suplente;

III – como representantes da FEPI: a Sra. Aline Beatris Skowronki da Silva, como Titular e o Sr. João Plácido Deliami Dastre, como seu Suplente;

IV – como representantes do Setor Cultural: o Sr. Tarcísio Paes, como Titular e o Sr. Michel Dias Rosa, como seu Suplente;

V – como representantes da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Itajubá (ACIEI): o Sr. Celiano de Oliveira Roza, como Titular e o Sr. José Raimundo Firmino, como seu Suplente;

VI – como representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itajubá: o Sr. Paulo José Braz Rosa, como Titular e o Sr. Osmar Tomé da Silva, como seu Suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1700 www.itajuba.mg.gov.br

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Artístico de Itajubá, nomeados por este Decreto, será de dois – 02 – anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato pelo mesmo período, conforme normas previstas nas Leis Municipais nº 2.484 de 20 de novembro de 2003 e nº 2.185 de 09 de junho de 1.998.

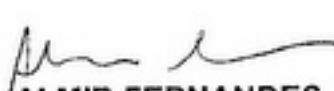
Art. 4º. Os membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Artístico de Itajubá, nomeados por este Decreto, deverão fazer cumprir na íntegra o que determina a Lei Municipal nº 2.484 de 20 de novembro de 2003 e nº 2.185 de 09 de junho de 1.998.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 4.086 de 11 de Agosto de 2009.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, em 17 de Agosto de 2011.


JORGE RENÓ MOUALLEM.
Chefe do Poder Executivo Municipal.


ALMIR FERNANDES
Procurador Jurídico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


CARLOS ROBERTO DIAS.
Secretário Municipal de Governo.